



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 490, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
07/11/2011.**

“Dá denominação ao Centro de Educação Infantil - PROINFANCIA do Município de Gaúcha do Norte/MT”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Educação Infantil construído na Rua Mato Grosso, Quadra 23, Centro, do município de Gaúcha do Norte-MT, passa a denominar-se: **Centro de Educação Infantil Benito Ferri**.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 07 de Novembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal.